

EDITAL - PP Nº 001/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.128/2024****1. PREÂMBULO.**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.002.404/0001-26, por meio do seu Agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 022 de 15 de janeiro de 2024, torna público que realizará, no dia **13 do mês de dezembro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do Processo Nº 5.128/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/21 e demais exigências deste Edital.

O Edital será fornecido, em até 24h anterior a data do certame, podendo ser retirado na prefeitura ou direto no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

2. DO OBJETO.

2.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada, em conformidade com o **Termo de Referência**, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 5 deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN.

DATA: 13/12/2024

HORÁRIO: 09h (nove horas)

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – **Só poderão participar desse certame as empresas localizadas a uma distância de até 2 km da Prefeitura de Bom Jesus/RN**, visando assegurar a eficiência, qualidade e pontualidade na entrega das refeições. Essa proximidade facilita a logística, permitindo respostas rápidas e evitando atrasos que poderiam afetar as atividades municipais e a segurança alimentar dos produtos.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4 – Não poderão participar desta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.
- g) empresas que não estejam localizadas em até 2km do município.**

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA (conforme Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21) dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente DO OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) PROCURAÇÃO (mediante instrumento particular ou público) e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo constante do ANEXO VII), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO - ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados dos documentos dos respectivos sócios. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.2 – Os documentos para credenciamento de que trata esse Artigo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA**, juntamente com o ANEXO VII (CARTA DE CREDENCIAMENTO) ou PROCURAÇÃO totalmente preenchido.

6.3 – A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

6.4 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

6.6 – Os interessados que enviarem os seus envelopes comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ao) remeter (em), FORA DOS ENVELOPES n.º 01 e 02, a declaração que trata o item 6.1, alínea “d”.

7. DA PROPOSTAS DE PREÇO.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo contrato, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência do mesmo, na forma definida pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante;
- h) Especificação, quantidade e marca – se necessário – de todos os materiais cotados;
- i) A oferta do produto, não pode ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;
- j) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- k) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

l) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração formal emitida pelo concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.3 – Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (ANEXO IX) deste Edital.

7.4 – O preço apresentado na proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pelo Agente de Contratação desta Instituição, como gerenciador do Sistema.

7.5 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União/Estados/Municípios), podendo o Agente de Contratação consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas *online* a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

7.6 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado (não grampeado), tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
PROCESSO Nº 5.128/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/12/2024 – 09H
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada (conforme Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

e) 10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; **(solicitar a certidão, através do e-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br).**

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão simplificada **(emissão de 180 dias anterior ao certame.)**

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde de origem da empresa;

8.1.5 – OUTROS:

a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV).

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado (não grampeado), possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
PROCESSO Nº 5.128/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024
DATA E HORA DA ABERTURA: 13/12/2024 – 09H
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**9.1- PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

9.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.1.2 - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

9.2 - SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

9.2.1 – Terminada a fase de credenciamento, o Agente de Contratação passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

9.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de

nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a Lei Federal 14.133/21.

9.2.3 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação ao Agente de Contratação.

9.2.4 – Após a análise das propostas pelo Agente de Contratação, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;

9.2.5 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido, considerando-se o valor cotado.

9.2.6 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

9.2.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.2.8 – O Agente de Contratação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.2.9 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9.2.10 – Ofertados os lances verbais, o Agente de Contratação solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.2.11 – O Agente de Contratação poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, Agente de Contratação monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

9.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.3.1 – Encerrada a fase de lance para cada um dos itens, o Agente de Contratação procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.3.2 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

9.3.3. A licitante vencedora do certame poderá trazer sua proposta em meio magnético, físico ou eletrônico de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para

apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais. A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha;

9.3.4 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Agente de Contratação examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

9.3.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a Lei Federal 14.133/21.

9.3.6 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação ao Agente de Contratação.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 – O julgamento das Propostas de Preços será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 59 inc. III, da Lei Federal 14.133/21;
- e) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 48, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, será desclassificado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- h) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no art. 56 da Lei Federal 14.133/21, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- i) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

j) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

k) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

m) Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por item, o Agente de Contratação concederá 48 (quarenta e oito) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

10.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) Será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório;

c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no item 8.1, será inabilitado;

d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – Quando não houver recurso, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS.

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Agente de Contratação, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, conforme Art. 151, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.5 – O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em dias úteis e nos horários de 8h às 13h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

14. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

14.1 – A execução dos serviços deverá ser efetuada pelo servidor designado pela secretaria solicitante responsável pela aceitação do serviço objeto desta licitação.

14.2 – Por ocasião da realização do serviço a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 – A prestação do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Bom Jesus/RN, conforme as ordens de serviços expedidas pelas secretarias solicitantes, definido no Termo de Referência (ANEXO I);

14.4 – Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá, dentro do mesmo prazo, iniciar a prestação do serviço, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza da Despesa –3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 124, § 8º Lei 14.133/21).

16. DO PAGAMENTO.

16.1 – O pagamento será realizado no devido prazo legal e tomando como base o escopo do Decreto Municipal nº 026/2017, contados da entrega dos materiais e/ou realização dos serviços, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Município de Bom Jesus, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.2 – O pagamento será realizado nos termos contidos no contrato.

16.3 – A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, emitirá a nota fiscal em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

16.4 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇO, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

16.5 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

16.6 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

16.7 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela PMBJ, será efetuado o pagamento, depois que todo o serviço tiver sido entregue.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

17.2 – Caberão a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

18.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

19.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações ulteriores.

19.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

20. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

20.1 – Ficar responsável pelo acompanhamento da contratação o Secretário Municipal de Administração, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 – É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

21.2 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

21.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

21.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na rua Manoel Andrade, 12 – Centro – ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

21.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

21.11 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

21.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Jesus/RN, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
BOM JESUS/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO Nº 5.128/2024****EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****1. DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de refeições para os policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN e para os plantonistas da Rede Municipal de Saúde. A alimentação é um fator essencial para o bom desempenho das atividades operacionais, principalmente considerando a rotina extenuante e o tempo prolongado de atuação dos policiais e profissionais da saúde. Para os plantonistas da Rede Municipal de Saúde, a alimentação adequada é indispensável, uma vez que estão submetidos a longas jornadas de trabalho em horários noturnos e precisam manter a atenção e o vigor físico para desempenhar suas funções de maneira eficaz no atendimento à população. A ausência de uma estrutura própria para o fornecimento de refeições pela administração pública municipal reforça a necessidade de contratar uma empresa especializada que assegure a qualidade, quantidade e regularidade no atendimento a essa demanda.

2.2 – A contratação fundamenta-se no convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado, o qual prevê o suporte logístico e de subsistência aos agentes de segurança que atuam no município. Dada a urgência e importância de garantir condições adequadas de trabalho ao efetivo policial e aos plantonistas da saúde, a contratação direta torna-se a medida mais eficiente e eficaz, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente. Essa medida visa assegurar a pronta resposta e atuação eficaz dos policiais militares no cumprimento de suas atribuições, bem como a manutenção da qualidade do atendimento na Rede Municipal de Saúde, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população do município.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO BÁSICA: • CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, OVOS E FRIOS; OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA	UND	3.000	R\$18,16	R\$54.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

	QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).				
2	ALMOÇO COMPOSIÇÃO BÁSICA: • PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE, PESCADOS OU SUÍNA); • ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; • GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; • SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); • SUÇO. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	3.000	R\$19,00	R\$57.000,00
3	JANTAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: • ENTRADA: SOPA; • PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE OU PESCADOS); • ACOMPANHAMENTO: ARROZ DE LEITE OU CUSCUZ OU MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE; • GUARNIÇÃO: MASSAS OU PURÊS; • SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); • CAFÉ COM LEITE OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS,	UND	7.000	R\$18,50	R\$129.500,00

UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).				
TOTAL				R\$240.980,00

4. DA DISCIPLINA DOS SERVIÇOS:

4.1 – A execução dos serviços deve observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5. DA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – As refeições deverão ser servidas no endereço da empresa vencedora, no sistema Self-Service;

5.2 – As refeições serão servidas todos os dias, no período de 12 (doze) meses, nos horários de 7h as 9h para o café da manhã, 11h às 13h para o almoço e de 17h às 21h horas, para o jantar.

5.3 – As refeições deverão estar em mesa térmica, na temperatura correta para melhor qualidade dos alimentos.

5.4 – As refeições serão do tipo self-service, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos escolhidos pelos policiais militares e plantonistas da rede municipal de saúde.

5.5 – Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento e atendimento;

6. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – O licitante deverá comprovar, através de seu endereço, a distância do seu estabelecimento até a sede da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, num raio de **2 km de distância**, em razão do horário e da logística de deslocamento;

4.2 – Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exercam;

4.3 – Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia, conforme determina as Normas da Vigilância Sanitária.

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

6.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 29 de novembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF: 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2024
PREGÃO PRSENCIAL N.º xxx/2024

CONTRATO Nº XXXX/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS POLICIAIS MILITARES EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, BEM COMO DO JANTAR DESTINADO AOS PLANTONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXECUÇÃO DE FORMA CONTINUADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2024.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Presencial nº xxx/2024**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAFÉ, LEITE, PÃO, MARGARINA, OVOS E FRIOS; OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA	UND	3.000	R\$XXXX	R\$XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

	DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).				
2	ALMOÇO COMPOSIÇÃO BÁSICA: • PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE, PESCADOS OU SUÍNA); • ACOMPANHAMENTO: ARROZ E FEIJÃO; • GUARNIÇÃO: MASSAS, PURÊS OU LEGUMINOSAS OU FAROFA; • SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); • SUÇO. OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).	UND	3.000	R\$XXXX	R\$XXXX
3	JANTAR COMPOSIÇÃO BÁSICA: • ENTRADA: SOPA; • PRATO PRINCIPAL: 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA, AVE OU PESCADOS); • ACOMPANHAMENTO: ARROZ DE LEITE OU CUSCUZ OU MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE; • GUARNIÇÃO: MASSAS OU PURÊS; • SALADA CRUA OU COZIDA (DIARIAMENTE); • CAFÉ COM LEITE OBS: REFEIÇÃO PRONTA, TIPO SELF-SERVICE, PREPARADA	UND	7.000	R\$XXXX	R\$XXXX

	DENTRO DAS MELHORES TÉCNICAS CULINÁRIAS, UTILIZANDO GÊNEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PARÂMETROS DO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - GOVERNO FEDERAL).				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2024, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 476 de 06 de dezembro de 2023, com a Natureza da Despesa –3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial nº xxx/2024 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências

verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência

cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor, Agente de Contratação

A empresa _____, com sede na rua ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o Município de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ __ (____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº.
***** com sede na ***** (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº. ____/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, **** de ***** de 2024

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO PMBJ/RN N.º xxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2024

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º XXX/2022, Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2024, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Local/UF, ** de ***** de 2024

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2024.

Local/UF, ** de ***** de 2024

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/
ME/EPP.**

(em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

Em, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.3 do Pregão Presencial nº ____/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2024 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

CNPJ: 08.002.404/0001-26

RUA MANOEL ANDRADE, Nº 12, CENTRO - CEP 59270-000

E-MAIL: LICITACAO@BOMJESUS.RN.GOV.BR